



FREGUESIA DE MIRE DE TIBÃES
MUNICIPIO DE BRAGA

REGULAMENTO

DO

APOIO SÓCIO-EDUCATIVO

ÀS

ESCOLAS EB1 DE MIRE DE TIBÃES

ANO LECTIVO 2014 – 2015

Em articulação e no desenvolvimento dos princípios consagrados na Lei nº 5/97 de 10 de Fevereiro e no Decreto-Lei nº 147/97 de 11 de Junho, a Junta de Freguesia de mire de Tibães, responsável, por Delegação da Câmara Municipal de Braga, pelo Apoio Sócio-Educativo às escolas EB1 da Freguesia de Mire de Tibães, apresenta este Regulamento, de interesse particular para os Pais ou Encarregados de Educação das crianças utentes da EB1 do Carrascal e Ruães.

A Junta de Freguesia de Mire de Tibães busca, com o facto de ter assumido a gestão do Apoio Sócio-Educativo, colaborar ativamente na evolução da criança e no necessário apoio às famílias, criando condições para um bom crescimento das crianças, contribuindo para o seu desenvolvimento e convivência, sempre em patamares de qualidade, estabilidade e sustentabilidade, quer entre as crianças nos vários escalões etários, quer na supervisão da responsabilidade das Animadoras e Auxiliares ao serviço desta Instituição, em consonância com os Planos Pedagógicos Oficiais, determinados pelos programas em vigor e geridos pela professora coordenadora, para que o crescimento das crianças seja positivo e saudável.

O cumprimento do presente Regulamento será a garantia de que todas as partes envolvidas o aceitam como um bom princípio. Assim, temos:

1. HORÁRIO E PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO

Manhã – 07h30 às 9h00.

12h30 às 14h00 – Período do almoço

Tarde – 17h30 às 18h30 – Prolongamento. Tolerância máxima: 15 minutos.

Estes horários poderão adequar-se àquilo que as EB1 determinarem como horários oficiais e complementares.

A prestação de refeições e prolongamento funciona durante 11 meses, desde o início de Setembro a 31 de Julho de cada ano letivo, exceto aos Sábados, Domingos, Feriados e, ainda, Segunda-Feira de Páscoa e Véspera de Natal e Ano Novo, assim como nos dias determinados



para desinfeção das instalações ou outros previamente comunicados por informação afixada ou entregue pessoalmente aos Pais / Encarregados de Educação.

Durante as interrupções letivas e/ou férias escolares (Natal, Carnaval, Páscoa) e Férias de Verão) o Apoio Sócio-Educativo é garantido pela Autarquia de Mire de Tibães das 07h30 às 18h30, e funcionará até final do mês de Julho.

No mês de Agosto os serviços do Apoio Sócio-Educativo encerram para férias.

2. ASSIDUIDADE/RECOLHA

A frequência regular é aconselhada a todas as crianças. As suas faltas devem ser comunicadas para que se possa avisar atempadamente a Instituição fornecedora das refeições.

Os Pais ou Encarregados de Educação devem comunicar por escrito quais as pessoas responsáveis pela recolha das crianças no horário de saída do Apoio Sócio-Educativo. Sempre que se registre qualquer alteração deve o(a) responsável pela criança contactar pessoalmente as Animadoras Sociais ao serviço da FMT.

A falta, não substitui a responsabilidade de pagamento da respetiva mensalidade da CAF e ALMOÇO se referente a este último não for comunicado atempadamente.

3. MENSALIDADES

As despesas de frequência do Apoio Sócio-Educativo são comparticipadas pelo Estado e pelas Famílias.

Os escalões de pagamento, após requerimento efetuado pelos Pais ou Encarregados de Educação, são atribuídos pelo Pelouro de Educação da Câmara Municipal de Braga, tendo em conta os rendimentos das Famílias e os escalões do Abono de Família.

A comparticipação das Famílias é calculada através da atribuição de uma mensalidade a cada escalão, tendo em conta os rendimentos das famílias, os escalões do Abono de Família, os honorários das animadoras e das auxiliares, o custo das refeições, outros custos com o funcionamento dos serviços e os limites impostos por lei, cujo máximo não pode exceder o valor da comparticipação do Estado

O pagamento das 11 mensalidades é efetuado em 10 prestações mensais, de Setembro a Junho de cada ano letivo. O pagamento do mês de Julho é diluído pelos restantes meses.

Valores mensais dos escalões em vigor para o ano letivo (10 meses):

Só refeição / Dia: I escalão: 00,00 €; II escalão: 0,73 €; Restantes escalões: 1,46 €.

Almoço em avulso: 4,50€

Só prolongamento: I escalão: 25,50 €; II escalão: 31,60€; Restantes escalões: 33,95 €.

Prolongamento Avulso: 6,00€



A falta de apresentação de documentos para atribuição de escalão pela C.M. de Braga remete de imediato o(a) candidato(a) para o escalão máximo.

4. COMPARTICIPAÇÕES - REGRAS DE FUNCIONAMENTO

As faltas ao Apoio Sócio-Educativo não dispensam o pagamento da mensalidade.

As mensalidades serão pagas até ao dia 08 de cada mês, *sendo aconselhável* que o façam na Sede da Freguesia, à Rua 25 de Abril, nº 1.

Cada pagamento obriga à entrega do respetivo recibo por parte da FMT, que pode ser utilizado para efeitos de IRS, não se passando declarações no final do ano.

ATRASOS DE PAGAMENTO ATÉ 2 MESES, SEM JUSTIFICAÇÃO, LEVAM À SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO.

REGULAMENTO DO APOIO SÓCIO-EDUCATIVO AS ESCOLAS EB1 DE MIRE DE TIBÃES	
<i>Datas das Deliberações</i>	
<i>Junta de Freguesia</i> <i>13 de Dezembro de 2013</i>	<i>Assembleia de Freguesia</i> <i>30 de Dezembro de 2013</i>
<i>Órgão Executivo</i>	<i>Órgão Deliberativo</i>